

CLUBE NAVAL



DEPARTAMENTO ESPORTIVO

Rio de Janeiro, R.J.
Em, 25 de setembro de 1999.
1ª revisão em, 10 de abril de 2002.

ORDEM INTERNA Nº 025 (VDA)

ASSUNTO: USO DO BICICLETÁRIO E PERNOITE DE BICICLETAS NO INTERIOR DO CLUBE

**Anexo: Modelo de registro de entrada e saída de bicicletas.
Modelo de impedimento e descumprimento as normas.**

1. **Propósito: Estabelecer normas para uso do bicicletário e evitar o pernoite de bicicletas no interior do DECN.**
2. **Normas:**
 - a) O bicicletário está colocado entre a garagem de barcos e o parquinho infantil.
 - b) Somente sócios com a carteira do Clube, dentro do prazo de validade, estão autorizadas a entrar com a bicicleta e estacioná-las no local apropriado.
 - c) Os associados portando bicicletas terão acesso ao Clube pela PORTARIA DE SERVIÇO, quando serão anotados os dados constantes do modelo em Anexo, sendo que o nome e a matrícula/NP serão tiradas diretamente da carteira do sócio. Aqueles que não estiverem de posse da carteira de sócio não poderão ter acesso com as bicicletas.
 - d) A saída das bicicletas será também pela portaria de serviço, mediante a apresentação da carteira do Clube, quando será anotada a hora da saída na linha correspondente à sua entrada. Somente será permitida a saída da bicicleta de posse da mesma pessoa anotada na entrada.
 - e) A entrada e saída das bicicletas serão exclusivamente pela portaria de serviço.
 - f) A guarda de bicicletas no interior do DECN será de responsabilidade exclusiva dos sócios e seus dependentes. O Clube não se responsabiliza por qualquer dano ou furto das bicicletas.
 - g) Nenhuma bicicleta poderá ser guardada fora do bicicletário.
 - h) Ao entrar com a bicicleta no Clube o associado deverá dirigir-se desmontado diretamente ao local do bicicletário, não podendo ultrapassá-lo em hipótese alguma, para outras dependências do Clube.
 - i) Diariamente, ao fechar o Clube, o *Gerente* deverá correr o Clube e verificar as bicicletas que ainda permanecem na ilha;

j) As bicicletas remanescentes deverão ser etiquetadas, indicando a hora e o dia; e acorrentadas com cadeado, no bicicletário, onde ficará até que o proprietário venha reclamá-la;

l) Quando procurada, pelo proprietário, será verificada a sua propriedade e o número de dias que permaneceu no Clube a fim de preencher o modelo de ofício anexo em quatro vias, (a primeira entregue ao proprietário; a segunda para a portaria de serviço para conhecer e cumprir, a terceira para a GERÊNCIA e a Quarta para o CPD (incluir na lista de impedimentos da portaria de serviço);

m) Para cada dia de pernoite no Clube, será aplicada a proibição de entrar com bicicleta na Ilha, por 15 dias – Ex. 3 dias de pernoite, o sócio fica proibido de entrar no clube com bicicleta por 45 dias.

n) Ao completar 14 dias de permanência da bicicleta, sem o dono se manifestar, o fato será levado ao conhecimento da Diretoria. Passados 30 dias, a bicicleta será doada a uma instituição de caridade.

o) A GERÊNCIA verificará se há ou não reincidência. Caso afirmativo, o fato deverá ser levado à Diretoria para avaliação e julgamento;

p) Os casos omissos serão dirimidos, em primeira instância, pela GERÊNCIA, em segunda instância pelo Comodoro e finalmente, pela Diretoria.



OSCAR MOREIRA DA SILVA
COMODORO

Cópia:
VD1
CPD.....1
Secretaria.....1
Portaria de Serviço...1
Portaria Social1
Gerência.....1

Esta Oi Substitui a Oi 032

ANEXO I

REGISTRO DE ENTRADA E SAÍDA DE BICICLETAS

DIA:...../...../.....

ORD	MATRÍCULA/ NP	NOME	ENTRADA HH:MM	SAÍDA HH:MM	OBS
01.					
02.					
03.					
04.					
05.					
06.					
07.					
08.					
09.					
10.					
11.					
12.					
13.					
14.					
15.					
16.					
17.					
18.					
19.					
20.					

CLUBE NAVAL



DEPARTAMENTO ESPORTIVO

RIO DE JANEIRO, RJ

Em XX de xxxxxx de 2002

Sr Sócio xxxxxxxxxxxx
Matrícula xxxxxxxxxxxx

Referência: Ordem interna 025 do DECN

Em face do descumprimento das normas do Clube, no que diz respeito ao pernoite de bicicletas no interior da ilha, Vsa está impedido de entrar com bicicleta no Piraquê até o dia .../.../2002.

A reincidência nesse tipo de falta, implicará em aplicação de multa e/ou suspensão, a julgamento e critério da Diretoria.

OSCAR MOREIRA DA SILVA
COMODORO

Cópia:
VD1
CPD.....1
Secretaria.....1
Portaria de Serviço...1
Portaria Social1
Gerência.....1